

## **Corregedoria Geral**

**Provimento n.º 20/2003**

**O CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno do TC/MS, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n.º 028 de 19 de agosto de 1998,

**CONSIDERANDO** que há grande volume de notificações a serem expedidas pelos gabinetes dos conselheiros,

**CONSIDERANDO** que o Chefe de Gabinete é responsável por toda parte administrativa do Gabinete do Conselheiro,

**CONSIDERANDO** que não há vedação legal ou lei expressa que determine que o Conselheiro deva assinar as notificações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar o andamento das notificações e conseqüentemente dos processos em trâmite no Tribunal de Contas,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica facultado ao Conselheiro - Relator dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul autorizar o seu Chefe de Gabinete assinar todas as notificações a serem expedidas nos autos;

**Parágrafo Único** - Esta autorização deverá ser expressa e encaminhada uma cópia à Corregedoria Geral para arquivo.

**Artigo 2º** - Este provimento entrará em vigor nesta data, dispensada a sua publicação, utilizando-se por analogia o que dispõe o artigo 98 do Regimento Interno, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e Cumpra-se**

Corregedoria Geral - TC/MS, 14 de maio de 2003.

**Conselheiro Osmar Ferreira Dutra**  
**Corregedor Geral**